CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Eliseu Sanchez - (Escrivão)

1

MATRICULA N.o - 2.802 -

REGISTRO GERAL

FOLHAS - 01 -

LIVRO N.o 2

DATA: 05/04/78

MATRICULA N.º 2802

IMÓVEL:- Um lote de terreno, sem benfeitorias, nesta cidade de São Pedro com frente para a Rua Joaquim Teixeira de Barros, por onde mede 8,00m (** oito metros), fundos correspondentes, por, 16,00m (dezesseis metros) da / frente aos fundos em cada lado, confinando pela frente com aquela rua, -* por um lado com Antonio Esteves, pelo outro lado com Luiz Bertato Filho,- e pelos fundos com Mercedes Daniel. PROPRIETÁRIA :- MERCEDES DANIEL, brasileira, solteira, maior, portadora do CIC.n. 364.715.508, residente nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO :- Devidamente matriculado sob nº 2.801, livro 2, neste Cartório. NADA MAIS. São Pedro, 05 de abril de 1.978. O Escrivão: (ELISEU SANCHEZ).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

R.1/2.802 :- São Pedro, 05 de abril de 1.978. Por Escritura de Venda e ** Compra, lavrada aos 23 de dezembro de 1.978, as fls. 68, livro 157, do 1º Cartório local, a proprietária vendeu ao Sr. IRINEU MADAZIO, brasileiro,** casado, comerciante, portador do CIC.n. 129.618.688, residente nesta cidade, pela importância de ₢ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), o imóvel supra descrito e matriculado. NADA MAIS. O Escrivão:- (ELISEU SANCHEZ).-

R.2/2.802. São Pedro, 04 de Janeiro de 1.982. Nos termos do Formal de Partilha, extraído dos autos de Inventário nº 65/82 dos bens deixados por falecimento do Sr. Irineu Madza , digo, Irineu Madázio, falecido - aos 12 de Março de 1.982, homologado por sentença de 18 de Agosto de 1.982, expedido pelo 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca e pelo MM. Juiz de Direito aos 09 de Setembro de 1.982, ficou- o imóvel objeto da presente matricula pertencendo na proporção de 50% (cinquenta por cento) à viúva- meeira D. MARIA DE LOURDES BERTATO MADAZIO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade de São Pedro; e 50% (cinquenta por cento) aos demais herdeiros Srs. ANTONIO AIRTON MADAZIO, comerciante, casado com Maria Suzete de Souza Madazio, do lar, - brasileiros, portadores em comum do CIC. nº 569.486.388, residente na - cidade de São Paulo, na Rua José M. Nascimento, 23; MARLENE MADAZIO SAIA professora, casada com Dirceu Saia, ela portadora da Cédula de Identidade, digo, ela portadora do CIC. nº 041.744.158/46 e ele portador do -* CIC. 148.772:018/15, comerciante, brasileiros, residentes nesta cidade- na Rua Coronel Aristio de Andrade, 399; MARLI MADAZIO FARHAT, portadora do CIC. nº 388.413.808/10, professora, casada com Abdala Rahal Farhat,- Neto, portador do CIC. 191.097.848/52, professor, brasileiros, residentes nesta cidade na Rua José Estanislau de Oliveira, 19; MARCIA HELENA MADAZIO FRANZIN, portadora do CIC. nº 723.009.498/49, casada com José- Antonio Franzin portador da CIC . 455.793.428/53, brasileiros, pro-*

****************************** (SEGUE NO VERSO) ******************************

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/11/2019 17:17:44

MATRICULA 2.802 | FOLHA 01. VERSO

prietários, residentes nesta cidade, na Rua Coronel Aristio de Andrade, 720 e HAMILTON MADÁZIO, auxiliar de cartório, casado com Solange das Graças Mandelli Madazio, do lar, portadores em comum do CIC. 848.288.388/72, brasileiros, residentes nesta cidade de São Pedro, na Rua Veríssimo Prado, 419, pela importância estimada em Cr$ 83.935,55 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), tudo em comum e em partes iguais. NADA MAIS. O Escrivão. (Eliseu Sanchez)..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Av.3/2.802 :- São Pedro, 25 de Junho de 1.985. Certifico que no imóvel objeto da presente matricula a sra. MARIA DE LOURDES BERTATO MADAZIO construiu um prédio residencial com frente para a rua Joaquim Teixeira de Barros, tendo recebido o nº 480. Autorizado faço a presente averbação nos termos do Habite-se nº 108/84, expedido aos 03 de Dezembro de 1.984, pela Prefeitura Municipal de São Pedro., área de construção 106,46m2., e conforme Certidão Negativa de Débito-CND-nº 846/85, expedida pela Agência de Piracicaba aos 27 de Maio de 1.985. NADA MAIS. O Escrivão.

AV. 4, EM 10 DE JUNHO DE 2014. (INSERÇÃO DE RG)
(Protocolo nº 99.266, de 29/05/14). Nos termos do **artigo 213, inciso I, alínea "g", da Lei 6.015/73**, e atendendo ao **requerimento** datado de 06 de junho de 2014, instruído com a cópia autenticada da cédula de identidade, procedo a esta averbação para ficar constando que **MARCIA HELENA MADAZIO FRANZIN é portadora do RG 6.123.501-5-SSP/SP.**

O OFICIAL, (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 5, EM 10 DE JUNHO DE 2014. (INSERÇÃO DE RG)
(Protocolo nº 99.266, de 29/05/14). Nos termos do **artigo 213, inciso I, alínea "g", da Lei 6.015/73**, e atendendo ao mesmo **requerimento** referido na **AV. 4** (quatro), instruído com a cópia autenticada da cédula de identidade, procedo a esta averbação para ficar constando que **JOSÉ ANTONIO FRANZIN é portadora do RG 5.385.637-SSP/SP.**

O OFICIAL, (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 6, EM 10 DE JUNHO DE 2014. (INSERÇÃO DE REGIME DE BENS)
(Protocolo nº 99.266, de 29/05/14). Nos termos do **artigo 213, inciso I, alínea "g", da Lei 6.015/73**, e atendendo ao mesmo **requerimento** referido na **AV. 4** (quatro), instruído com a cópia autenticada da **Certidão de Casamento** expedida em 13 de dezembro de 2011 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais deste município e comarca de São Pedro (matrícula nº 115097 01 55 1977 2 00020 151 0003742-03), procedo a esta averbação para ficar constando que **MARCIA HELENA MADAZIO FRANZIN e JOSÉ ANTONIO FRANZIN são casados desde o dia 06 de agosto de 1977, pelo regime da comunhão de bens.**

O OFICIAL, (ELMER NICODEMO FLOR)

********** (SEGUE NA FOLHA 02) **********

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/11/2019 17:17:44

MATRÍCULA N.º 2.802 | REGISTRO GERAL | FOLHAS 02

LIVRO N.º 2 | DATA 10/06/2014

AV. 7, EM 10 DE JUNHO DE 2014. (SEPARAÇÃO)
(Protocolo nº 99.266, de 29/05/14). Atendendo ao mesmo **requerimento** referido na **AV. 4** (quatro), instruído com a mesma **Certidão de Casamento** referida na **AV. 6** (seis), **procedo a esta averbação para ficar constando que MARCIA HELENA MADAZIO FRANZIN** e **JOSÉ ANTONIO FRANZIN**, já qualificados, **separaram-se** por sentença proferida pela MM Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, autos nº 1577/2009, datada de 11 de fevereiro de 2010, continuando a mulher a usar o mesmo nome de casada, ou seja, **MARCIA HELENA MADAZIO FRANZIN**.

O OFICIAL, (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 8, EM 10 DE JUNHO DE 2014. (DIVÓRCIO)
(Protocolo nº 99.266, de 29/05/14). Atendendo ao mesmo **requerimento** referido na **AV. 4** (quatro), instruído com a mesma **Certidão de Casamento** referida na **AV. 6** (seis), procedo a esta averbação para ficar constando que a **Separação de MARCIA HELENA MADAZIO FRANZIN** e **JOSÉ ANTONIO FRANZIN** foi convertida em **divórcio**, conforme sentença proferida pelo MMª Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, nos autos 499/2011, datada de 30 de maio de 2011, que transitou em julgado.

O OFICIAL, (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 9, EM 22 DE JANEIRO DE 2016. (PENHORA)
(Protocolo nº 105.010, de 20/01/16). Em Cumprimento à **Certidão de Penhora** expedida em 20 de janeiro de 2016, pela 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, **Ordem nº 0000221-98.2012.5.15.0137, Execução Trabalhista**, movida por **AMADEU DE SOUZA ULIANA**, CPF 096.736.968-10, em face de: **1) JOÃO BATISTA RODRIGUES MONTEIRO**, CPF 006.410.098-79; **2) JOSÉ MAURÍCIO SCARASSATTI**, CPF 016.239.098-05; **3) JOSÉ ANTONIO FRANZIN**, já qualificado; **4) USINA COLONIAL LTDA.**, CNPJ 48.818.397/0001-50; **5) BRASPART FLORESTAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.**, CNPJ 66.150.681/0001-82; e **6) JOÃO MARCELO AUGUSTINI**, CPF 964.531.848-34, **procedo à averbação da penhora sobre o imóvel desta matrícula, que tem como valor da causa R$28.902,52** (vinte e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), tendo sido nomeado depositário **JOSÉ ANTONIO FRANZIN**, já qualificado. **Houve decisão judicial datada de 14/09/2015, fl. 142/2015 para penhora de fração superior à pertencente ao executado.**

O OFICIAL, (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 10, EM 14 DE MARÇO DE 2016. (INDISPONIBILIDADE)
(Protocolo nº 105.448, de 09/03/16). Atendendo ao **Protocolo de Indisponibilidade nº 201603.0412.00115533-IA-700**, expedido em 04 de março de 2016 pelo Tribunal Superior do Trabalho/MG - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Vara de Formiga/MG, **processo nº 00000899120145030141**, procedo a esta averbação para ficar constando que **foi decretada a indisponibilidade dos bens de JOSE ANTONIO FRANZIN.**

A OFICIAL SUBSTITUTA, (PÂMELA BOMTORIN NOLASCO)

(SEGUE NO VERSO)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/11/2019 17:17:44

MATRÍCULA 2.802 | FOLHA 02 VERSO

AV. 11, EM 31 DE JANEIRO DE 2017. (INDISPONIBILIDADE) (Protocolo nº 108.857, de 26/01/17). Atendendo ao **Protocolo de Indisponibilidade nº 201701.2317.00230322-IA-710** expedido em 26 de janeiro de 2017 pela 2ª Vara do Trabalho de Catanduva/SP - Tribunal de Regional do Trabalho da 15ª Região - Tribunal Superior do Trabalho, **processo nº 00009682120135150070**, procedo a esta averbação para ficar constando que **foi decretada a indisponibilidade dos bens de JOSE ANTONIO FRANZIN**, já qualificado.

O OFICIAL, **(ELMER NICODEMO FLOR)**

AV.12/2802 - Prenotação nº 112.415, de 20/03/2018. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 19 de março de 2018, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 659, § 6º do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos nº 00005968520178260584, da ação de execução civil, em trâmite perante o Juízo de Direito do Ofício Judicial desta comarca de São Pedro, SP, requerida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.468.760/0001-90, contra o condômino **JOSÉ ANTONIO FRANZIN**, já qualificado, a parte ideal correspondente a 1/20 (um vinte avos) do imóvel desta matrícula foi penhorada em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R$186.337,91 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos). Foi nomeado depositário **JOSÉ ANTONIO FRANZIN**. São Pedro, SP, 28 de março de 2018. Anderson Matheus M. G. da Silva, oficial substituto.

AV.13/2802 - Prenotação nº 112.521, de 02/04/2018. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 02 de abril de 2018, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 659, § 6º do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos nº 00114323020145150051, da ação de Execução Trabalhista, em trâmite perante a Coordenadoria Integrada de Atividades Adm, Jud e CM de Piracicaba - SP, requerida por **JOSE PAULO FERREIRA BATISTA**, CPF nº 095.117.026-02, contra o proprietário, **JOSÉ ANTONIO FRANZIN**, já qualificado, e os executados: **1) USINA COLONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.818.397/0001-50; e **2) JOÃO MARCELO AUGUSTINI**, CPF nº 964.531.848-34, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais). Foi nomeado depositário **JOSÉ ANTONIO FRANZIN**. Para garantia da dívida também foi oferecido em penhora o imóvel da matrícula nº 12.389, desta serventia. Os valores devidos pelos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei nº 11.331/02 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 da notas explicativas da Tabela II - dos Ofícios de Registro de Imóveis. São Pedro, SP, 11 de abril de 2018. Anderson Matheus M. G. da Silva, oficial substituto.

AV.14/2802 - Prenotação nº 112.701, de 20/04/2018. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 19 de abril de 2018, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 659, § 6º do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos nº 4049820115150074, da ação de Execução Trabalhista, em trâmite perante o Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista, do Foro e Comarca de Lençóis Paulista - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, requerida por **JOAO FRANCISCO PALACIO FILHO**, CPF nº 152.751.928-78, contra o condômino, **JOSÉ ANTONIO FRANZIN**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R$57.180,44 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro

Continua na ficha 03

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/11/2019 17:17:44

centavos). Foi nomeado depositário, JOSÉ ANTONIO FRANZIN, já qualificado. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado, datada de 18/04/2018, fls. ID 13bcceb. Os valores devidos pelos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8° da Lei n° 11.331/02 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 da notas explicativas da Tabela II - dos Ofícios de Registro de Imóveis. São Pedro, SP, 26 de abril de 2018. Anderson Matheus M. G. da Silva, oficial substituto.

AV.15/2802 - Prenotação n° 113.520, de 02/08/2018. (INDISPONIBILIDADE). Nos termos do protocolo de indisponibilidade n° 201808.0115.00567385-IA-890, de 01/08/2018, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma autorizada pelo provimento CG n° 13/2012, foi determinada pelo Juízo de Direito do Oficio Judicial de Ribeirão Bonito - SP, nos autos n° 10006324320188260498, a indisponibilidade dos bens de propriedade de **JOSÉ ANTONIO FRANZIN**, já qualificado. São Pedro, SP, 14 de agosto de 2018. Anderson Matheus M. G. da Silva, oficial substituto.

AV.16/2802 - Prenotação n° 114.527, de 12/11/2018. (INDISPONIBILIDADE). Nos termos do protocolo de indisponibilidade n° 201810.3014.00432185-IA-390, de 30/10/2018, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Piracicaba/SP, na forma autorizada pelo provimento CG n° 13/2012, foi determinada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP, nos autos n° 00016407720115150012, a indisponibilidade dos bens de propriedade de **JOSÉ ANTONIO FRANZIN**, já qualificado. São Pedro, SP, 26 de novembro de 2018. Anderson Matheus M. G. da Silva, oficial substituto.

AV.17/2802 - Prenotação n° 116.296, de 30/05/2019. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 30 de maio de 2019, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 659, §6° do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos n° 00068319020154036120, da ação de Execução Fiscal, em trâmite perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Federal do Foro e Comarca de Araraquara, SP - Tribunal Regional Federal da 3ª Região, requerida pelo **MINISTERIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob n° 00.394.460/0001-41, contra: **JOSE ANTONIO FRANZIN**, já qualificado, **a parte ideal correspondente a 1/20** (um vinte avos) **do imóvel** desta matrícula foi penhorada em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R$1.685.321,22 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos). Foi nomeado depositário **JOSE ANTONIO FRANZIN**. Fica referido imóvel **indisponível**, nos termos do parágrafo 1° do artigo 53 da Lei Federal n° 8.212/1991, enquanto perdurar esta averbação. Para garantia da dívida também foi oferecida em penhora a parte ideal correspondente a 1/3 do imóvel da matrícula n° 12.389, desta serventia. Os valores devidos pelos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8° da Lei n° 11.331/02 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 da notas explicativas da Tabela II - dos Ofícios de Registro de Imóveis. São Pedro, SP, 05 de junho de 2019. Anderson Matheus M. G. da Silva

Continua no verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/11/2019 17:17:44

MATRÍCULA 2.802

FOLHA 03 VERSO

_____, oficial substituto. Selo Digital: 1200973J4000000001531419T.

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/11/2019 17:17:44